

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à aquisição de medalhas, troféus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Esportes e Diretoria de Cultura.

2. DO OBJETO

- 2.1 Quanto ao objeto do presente termo segue:
- 2.2 Em anexo encontra-se, planilha orçamentária com descritivo dos itens, valores unitários, quantitativos e média de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Esta aquisição tem como objetivo incentivar a comunidade a participar dos eventos ofertados pelo Departamento Municipal de Esportes, Diretoria de Cultura e pela Secretaria Municipal de Educação, sendo essenciais as premiações para os competidores e participantes dos eventos, como forma de gratificação pelos seus esforços e também agradecimento pela participação.

Tendo em vista que este ano estamos adquirindo medalhas e troféus em maior quantidade devido ao calendário de eventos da Diretoria de Cultura quanto do Departamento de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação.

4. DO VALOR E VINGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A estimativa de valor total deste processo é de **R\$ 403.824,30** (quatrocentos e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);
- 4.2. O custo estimado deste processo foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;
- 4.3. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.

5. DAS DOTAÇÕES

5.1. Quanto às dotações orçamentárias deste processo, segue:

a) Projeto Atividade: 2.033;

Dotação: 02; Recurso: 5001;

b) Projeto Atividade: 2.034

Dotação: 15; Recurso: 5001;

c) Projeto Atividade: 2.035

Dotação: 17; Recurso: 5001;

d) Projeto Atividade: 2.036

Dotação: 19; Recurso: 5001;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

e) Projeto Atividade: 2.039

Dotação: 08; Recurso: 5000;

f) Projeto Atividade: 2.040

Dotação: 11; Recurso: 5000;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Edson dos Santos Oliveira. **Fiscal do Contrato:** Maria Alice de Souza.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 29 de maio 2023.

